



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

PORTARIA Nº 002/2023  
03 DE JANEIRO DE 2023

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe, em conjunto com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas no Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** que, por ser uma Autarquia Federal, mister se faz que o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe cumpra a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, nas contratações que se fizerem necessárias, cujas licitações devem ser processadas por uma Comissão Permanente de Licitação, adota as seguintes providências;

**CONSIDERANDO** que no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren/SE), nos termos do art. 51, §4º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a composição da Comissão Permanente de Licitação, para os fins de que trata a Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** Alterar a Comissão Permanente de Licitação nomeando como membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação **Anderson Jorge Santos de Oliveira**, técnico administrativo como presidente, **Elvis Lima Moura da Silva**, técnico administrativo como secretário, **Alan Oliveira dos Santos**, técnico administrativo como membro efetivo, a técnica administrativa, **Maria dos Santos**, como membro suplente e a técnica administrativa, **Silvana Menezes dos Santos**, como membro suplente.

**Art. 2º** O Presidente da Comissão nos seus eventuais impedimentos ou ausências, será substituído pelo membro secretário da Comissão **Elvis Lima Moura da Silva**, oportunidade em que atuará na Comissão o membro ou suplente da equipe;

*Assinatura*      *Assinatura*      *Presidente*      *Assinatura*      *Assinatura*      *Assinatura*



**CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE**  
Autarquia Federal - Lei nº 5.905/73

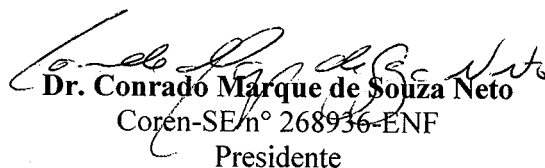
---

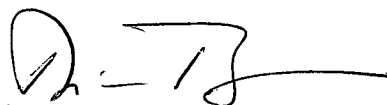
**Art. 3º** Estabelecer gratificação de função aos membros efetivos, sendo que os Servidores **Maria dos Santos** e **Silvana Menezes dos Santos** somente farão jus à gratificação quando da substituição de membro efetivo, sendo vedado o recebimento pelo exercício de cumulação de função.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Revogando-se as disposições contrárias.

**Art. 5º.** Dê ciência e cumpra-se.

Aracaju, 03 de Janeiro de 2023

  
**Dr. Conrado Marque de Souza Neto**  
Coren-SE nº 268936-ENF  
Presidente

  
**Dr. Diego Rafael da Silva Borges**  
Coren-SE nº 270182-ENF  
Secretário